

LEI N.º 251/2006

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas com a manutenção do CAD ÚNICO – CADASTRO ÚNICO, com a seguinte codificação:

11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11694 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244 – SERVIÇOS COMUNITARIA	
082440190 – SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
082440192.102 – Manutenção do Centro de Referência do CADASTRO ÚNICO.....	R\$ <u>35.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ <u>30.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 35.000,00



Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
11400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
12 - EDUCAÇÃO
12365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
123650390 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA
123650392.041 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.....R\$ 35.000,00
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.0.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

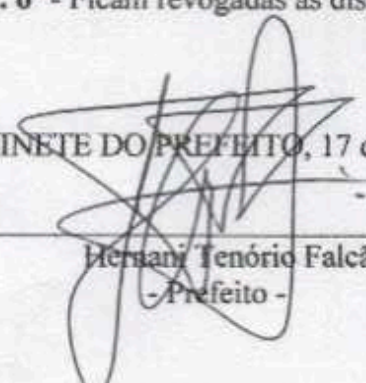
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2006 a 2009.

Art. 4º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 2006.



Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -